

Formulário de Resposta de Recurso

ALTERAÇÃO DO GABARITO

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA ESCRITA



Protocolo: 0000000060

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - EDITAL Nº 06/2025 - GERAL

RECURSO QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA ESCRITA

RESPOSTA A RECURSO

PS 73 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE MENTAL)

Nº DA QUESTÃO: 20

1. A legislação NÃO exige participação de profissionais da segurança

Nem a RDC 32/2021, nem a Resolução

COFEN 427/2012, nem a Resolução COFEN 746/2024 afirmam que profissionais da segurança devem ou podem participar da contenção mecânica.

As resoluções do COFEN se limitam a dizer que: A decisão e supervisão da contenção são privativas do enfermeiro.

A lei fala também que e no mínimo de 5 e na questão não fala

sobre isto aparentemente parece que somente 5 técnicos são necessários que as vezes não é realidade e precisa de mais.

Sobre a segunda afirmativa, a questão afirma que “independentemente da condição do paciente, deve ser explicado o motivo pelo qual ele está sendo contido”. No entanto, isso não corresponde totalmente à prática clínica nem às prioridades previstas nos protocolos de segurança. Em situações de risco iminente de vida, como em uma crise convulsiva, a intervenção imediata é prioridade absoluta. Nesses casos, a equipe deve agir rapidamente para proteger o paciente, garantir via aérea permeável, evitar lesões e iniciar o tratamento da convulsão.

Portanto, não é obrigatório

explicar previamente o motivo da contenção, pois a prioridade é preservar a vida e estabilizar o quadro clínico. A explicação pode ser realizada posteriormente, após a estabilização, quando houver segurança e condições adequadas para comunicação.

Portanto somente a questão correta e a letra A -a

contenção mecânica sendo a ultima opção

RESPOSTA DA BANCA: DEFERIDO

ALTERNATIVA DEFERIDA: A

JUSTIFICATIVA: Recurso aceito visto que a referência "COFEN. Resolução COFEN Nº 746 de 20 de março

de 2024. Normatiza os procedimentos de enfermagem na contenção

mecânica de pacientes. Disponível em:

<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-746-de-20-de-marco-de-2024/>" não relata a necessidade da presença de profissionais de segurança e tampouco a descrição do procedimento independente da condição do paciente.